



Câmara Municipal de Quissamã

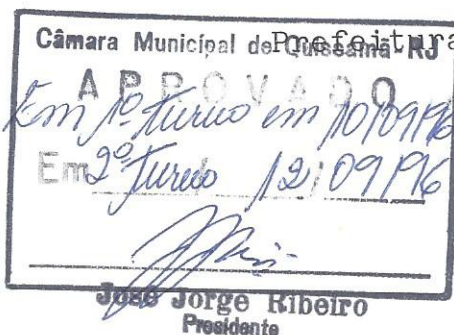
Estado do Rio de Janeiro

A U T Ó G R A F O

LEI Nº 0394 DE 23 DE setembro DE 1996.

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ,
delibera e eu sanciono a seguin
te Lei.

- Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a, representando o Municí
pio de Quissamã, fazer a doação à sociedade civil, Movimen
to Pastoral da Família- MPF, de uma área desmembrada do imó
vel rural denominado "MORRO ALTO e DUPLA", situado neste Mu
nicípio, com as seguintes medidas e confrontações, a saber:
45,50m de frente, com a Estrada, 45,50 de fundos, confinan
do com terras de Orlando Luiz Silva Júnior, 44,00m de exten
são de frente a fundos em ambos os lados, confinando
também, com terras de Orlando Luiz Silva Júnior. A sua área
é de 2.002,00m2.
- Art. 2º - Esta doação é feita com encargos, obrigando-se a donatária'
a desenvolver no local as atividades assistenciais e as
demais enunciadas nos seus Estatutos Sociais, que passam a
compor esta lei.
- Art. 3º - Em caso de extinção da donatária, o bem doado reverterá ao
patrimônio do doador.
- Art. 4º - As despesas com a execução desta lei, se devidas, correrão'
por conta da verba própria do orçamento.
- Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga
das as disposições em contrário.



M. de Quissamã, em 23 de setembro de 1996.

Arnaldo G. da Silva de Queirós Mattoso
Prefeito Municipal